



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



20 NOV 2015

Of. nº 359/2015-GP

Veranópolis, 18 de novembro de 2015.

00100-165930/2015-74

Junte-se ao processo do

PLC

Senado Federal  
À Comissão de Constituição,  
Justiça e Cidadania.  
nº 315 de 2009.  
Em 18/02/16

Senhor Senador:

O território do município de Veranópolis recebeu nos últimos anos três empreendimentos onde foram construídas usinas hidroelétricas, a saber:

- 1) uma usina com área alagada e casa de força, no Rio das Antas, denominada de UEH Monte Claro;
- 2) outra usina com área alagada, no Rio da Prata, denominada PCH Jararaca;
- 3) por fim, a terceira, também no Rio das Antas, denominada UEH 14 de Julho.

Considerando as peculiaridades geográficas das regiões onde as usinas foram construídas, o município sofreu impactos consideráveis, principalmente com relação aos seguintes aspectos;

- a) perda de área útil;
- b) impacto social (relocação de famílias e adequação de empreendimentos agrícolas);
- c) impacto ambiental (alteração do ecossistema);

Desta forma solicitamos à Sua Excelência vosso importante e inestimável apoio em encaminhar o PLC 315/2009, na Comissão Especial do desenvolvimento Nacional-CEDN, da Agenda Brasil e automaticamente, ao Plenário, **em regime de urgência**.

Cordiais saudações.

Carlos Alberto Spanhol  
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS – PMDB/AL  
Presidente do Senado Federal  
BRASÍLIA/DF

Comissão de Constituição, Justiça  
e Cidadania  
PLC Nº 315 DE 2009  
fl.(s)

Received on 16/11/2015  
Hour: 16:30  
Roberta Renanini - Matr. 26839  
CISF

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 15 de fevereiro de 2016.

Senhor Carlos Alberto Spanhol, Prefeito Municipal de Veranópolis – RS,

Em atenção ao Of. nº 359/2015-GP, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC 315, de 2009, que *"Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, regulamentado pelo Decreto Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991, que trata da parcela pertencente aos Estados e Municípios do produto da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - CFRH"*, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa